PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 08/11/04
PRESIDENTE

FL. Nº 18
PROC. Nº PL 9864

LEI Nº 3.257 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 658.714,55 (seiscentos e cinqüenta e oito mil setecentos e quatorze reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado a reforçar dotações de vencimentos, suplementando as classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

02 01.04 121 0045 2.003 – 3.1.90.00 (006) Aplicação Direta.....R$- 23.000,00

Administração

02 03.04 122 0041 2.005 – 3.1.90.00 (011) Aplicação Direta.....R$- 43.000,00

02 03.04 122 0046 2.030 – 3.1.90.00 (013) Aplicação Direta.....R$- 3.000,00

Previdência Social

02 06.09 271 0304 2.008 – 3.1.90.00 (029) Aplicação Direta.....R$- 220.000,00

Ensino Fundamental

02 09.12 306 0142 2.015 – 3.1.90.00 (041) Aplicação Direta.....R$- 10.000,00

Ensino Infantil

02 10.12 365 0160 2.016 – 3.1.90.00 (047) Aplicação Direta.....R$- 80.000,00

Fundef

02 11.12 361 0150 2.018 – 3.1.90.00 (053) Aplicação Direta.....R$- 160.000,00

Secretaria da Cultura

02 12.13 392 0170 2.025 – 3.1.90.00 (056) Aplicação Direta.....R$- 12.000,00

Sec. Obras, Habitação e Urbanismo

02 15.15 451 0181 2.023 – 3.1.90.00 (069) Aplicação Direta.....R$- 40.000,00

Sec. Transporte e Transito

02 16.26 782 0260 2.024 – 3.1.90.00 (073) Aplicação Direta.....R$- 67.714,55

Total.....R$- 658.714,55

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será com recurso de parte do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena Fres.:5649 Hanoel 08/NOV/2004 08:21 00004400

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.257 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004

==========

- Fls. 02 –

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 78/04

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de novembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário de Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sr910 Mano6| 08/NOV/2004 08:31 00004840